LEI MUNICIPAL Nº 3.500/2023

Denomina vias projetadas no Loteamento Maria Júlia e dá outras providências .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As ruas e avenida projetadas no Loteamento Maria Júlia, nesta cidade de Belo Jardim, ficam denominadas de acordo com os dispositivos desta Lei, alinhada aos dispositivos da Lei Municipal 3365, de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º A Avenida Projetada 01 fica denominada de Avenida Pedro Félix Senhorinho.

Art. 3º A Rua Projetada 01 fica denominada de Rua Zé Miguel da Celpe.

Parágrafo único. A denominação dá-se em homenagem ao senhor José Miguel do Carmo.

Art.4º A Rua Projetada 02 fica denominada de Rua Agenor Paulo Barbosa.

Art. 5º A Rua Projetada 03 fica denominada de Rua Lucas Falcão Campos.

Art. 6º A Rua Projetada 04 fica denominada de Rua Maria de Sabino.

Parágrafo único. A denominação dá-se em homenagem à senhora Maria Henrique Guimarães.

Art. 7º A Rua Projetada 05 fica denominada de Rua Maria do Chalé.

Parágrafo único. A denominação dá-se em homenagem à senhora Maria Clemente da Silva.

Art. 8º A Rua Projetada 06 fica denominada de Rua Maria Ivoneide Senhorinho Silva.

Art. 9º A Rua Projetada 07 fica denominada de Rua José Mano da Silva.

Art. 10. A Rua Projetada 08 fica denominada de Rua Wilson Alexandre Barbosa.

Art. 11. A Rua Projetada 09 fica denominada de Rua Antonio Izidoro da Silva.

Art. 12. A Rua Projetada 10 fica denominada de Rua Toinho Marinheiro.

§ 1º. a denominação dá-se em homenagem ao senhor Antonio Ramos da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11470457/0001-96

Art. 13. A Rua Projetada 11 fica denominada de Rua Professora Lucélia Galvão.

§ 1º A denominação dá-se em homenagem à senhora Maria Lucélia Bezerra Farias Galvão.

§ 2º Esta homenagem efetiva a Lei Municipal nº 3.284/2019.

Art. 14. A Rua Projetada 12 fica denominada de Rua Marcos Jacó.

Parágrafo único. A denominação dá-se em homenagem ao senhor Antônio Marcos Alves da Silva.

Art. 15. A Rua Projetada 13 fica denominada de Rua Maria das Dores Nogueira.

Art. 16. A Rua Projetada 14 fica denominada de Rua Maria Margarida Costa e Silva.

Parágrafo único. Esta homenagem efetiva a Lei Municipal nº 3.137/2019.

Art. 17. A Rua Projetada 15 fica denominada de Rua Renê Gouveia de Barros.

Art. 18. A Rua Projetada 16 fica denominada de Rua João Batista Bezerra Filho.

Art. 19. A Rua Projetada 17 fica denominada de Rua Amália Monteiro da Silva.

Art. 20. A Rua Projetada 18 fica denominada de Rua Irene Maria de Oliveira Vieira.

Art. 21. A Rua Projetada 19 fica denominada de Rua Enildo Nunes de Moura.

Art. 22. A Rua Projetada 20 fica denominada de Rua André Luiz Monteiro Senhorinho

Art. 23. A Rua Projetada 21 fica denominada de Rua Marluce Cordeiro de Almeida Bezerra.

Art. 24. A Rua Projetada 22 fica denominada de Rua Silvania Maria Vanderlei.

Art. 25. A Rua Projetada 23 fica denominada de Rua Albério Alyson Almeida de Souza.

Art. 26. A Rua Projetada 24 fica denominada de Rua Natanael Pereira Barbosa.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 29 de junho de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal